



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14051

Área requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Responsável pela formalização da demanda: ANDREZA MAIA BITARAES	
E-mail: andreza@crcmg.org.br	Matrícula: 363

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente contratação decorre da necessidade de apoio operacional às atividades de mobilização e desmobilização de setores impactados pelas obras de revitalização e modernização da sede do CRCMG.

Durante a execução das intervenções na edificação, torna-se necessária a movimentação frequente de móveis, bens patrimoniais, equipamentos, materiais, documentos e demais itens entre ambientes e pavimentos, de forma segura, organizada e eficiente, visando garantir a continuidade das atividades administrativas da entidade e minimizar os impactos decorrentes da execução das obras.

Considerando o caráter temporário e variável da demanda, a contratação de carregadores sob demanda mostra-se a solução mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita maior flexibilidade operacional e evita a manutenção de estrutura permanente para atendimento de necessidade transitória.

A contratação contribuirá para a preservação do patrimônio institucional, para o cumprimento do cronograma das obras e para a adequada organização dos espaços que serão desocupados, remanejados ou reocupados ao longo da execução do projeto de revitalização da sede.

A demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, especialmente no que se refere ao objetivo de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, contribuindo para a melhoria da infraestrutura institucional e para a manutenção de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas.

Além disso, a execução deste serviço está contemplada no projeto anual "Aquisição, Construção, Instalação e Reforma de Sede e Subsede", que dispõe de recursos orçamentários na rubrica "Obras e Instalações", garantindo a viabilidade financeira da contratação.

2. Descrição sucinta do objeto:

Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14051

Descrição do item	Quantidade
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização temporária de mão de obra para fornecimento de carregadores, por diária, destinados à execução de serviços de movimentação de mobiliário, caixas, documentos, materiais, equipamentos e demais bens patrimoniais entre os setores da sede do CRCMG, em decorrência das necessidades operacionais relacionadas às obras de revitalização e modernização da edificação. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade do CRCMG, podendo ser solicitada a disponibilização de um ou mais profissionais simultaneamente, de acordo com o volume e a complexidade das atividades de movimentação. A contratação contempla a estimativa de até 40 (quarenta) diárias de prestação de serviços, considerando jornada de 8 (oito) horas diárias, em dias úteis, das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, a serem executadas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.	40
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:	
R\$ 11.000,00	
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:	
03/07/2026	
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:	
Alta	
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:	
Não se Aplica	
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):	
Dispensada nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 10.947/2022, assim entendidas as contratações de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.	
9. Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade:	
Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão;	
10. Centro de Custo, Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14051

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
600	5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE	6.3.2.1.01.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.257.228,60	R\$ 11.000,00
OBS:			R\$ 13.257.228,60	R\$ 11.000,00
11. Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação (Identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):				
Não se Aplica				

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

Assinatura do responsável requisitante

De acordo, à manifestação do Presidente.
Assinatura do Diretor-Adjunto da área requisitante ou técnica

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.
Presidente do CRCMG

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Art.1º Em conformidade com o §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ficam indicados os empregados abaixo para atuarem como fiscais do contrato, relacionado à contratação compreende a prestação de serviços, sob demanda, de carregadores (operadores de carga), com jornada de 8 horas diárias, para execução de atividades de movimentação interna de móveis, mobiliários, caixas, materiais, equipamentos, documentos e demais itens relacionados às atividades de mobilização e desmobilização de setores impactados pelas obras de revitalização da sede do CRCMG.

Indicação de Fiscais de Contrato		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Rafael Ávila Lago	Assessor da Presidência	Fiscal técnico
Leonardo Chaves Parreiras	Operador de Microcomputador Sê	Fiscal técnico substituto

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato indicados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar apto ao exercício das atividades e atribuições de fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 11.246/2022 e em conformidade com o objeto e indicação supramencionados.

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL ÁVILA LAGO

CPF: ***.420.688-**

Data: 02/06/2026 07:33:16 -03:00



Rafael Ávila Lago

Fiscal Técnico

Assinado eletronicamente por:

Leonardo Chaves Parreiras

CPF: ***.655.686-**

Data: 02/06/2026 09:17:30 -03:00



Leonardo Chaves Parreiras

Fiscal técnico substituto



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q99AU-U376A-3XZDB-4ZAYN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RAFAEL ÁVILA LAGO (CPF ***.420.688-**) em 02/06/2026 07:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	engenharia@crcmg.org.br
Email verificado	
wZtv4u1UiZ9R4GIhfPhGUurGRf+F4Pj425Izsj1ti/U=	
SHA-256	

- ✓ Leonardo Chaves Parreiras (CPF ***.655.686-**) em 02/06/2026 09:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Lat: 43,190132 Long: -79,402807
	Precisão: 155 (metros)
Autenticação	leo@crcmg.org.br
Email verificado	
A43/T4NaD5Ir+0ypIfYhWoLpTAWC7/aojkYaWbASJUg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/Q99AU-U376A-3XZDB-4ZAYN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO				
Item	Catser Catmat	Descrição	Unidade de medida	Qtd.
01	14389	Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos, com jornada de 8 horas diárias.	Diária	40

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
2.1. A contratação compreende a prestação de serviços, sob demanda, de carregadores (operadores de carga), com jornada de 8 horas diárias, para execução de atividades de movimentação interna de móveis, mobiliários, caixas, materiais, equipamentos, documentos e demais itens relacionados às atividades de mobilização e desmobilização de setores impactados pelas obras de revitalização da sede do CRCMG. Os serviços poderão compreender, dentre outras atividades correlatas: • carregamento e descarregamento de móveis, materiais e equipamentos; • movimentação interna entre salas, andares e setores; • apoio operacional em mudanças internas; • desmontagem simples e reposicionamento de mobiliários leves; • transporte manual de caixas, arquivos e materiais diversos; • organização dos itens movimentados nos locais indicados pela fiscalização; • apoio às equipes responsáveis pelas adequações dos ambientes. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia do CRCMG, não havendo obrigação de consumo mínimo das diárias estimadas. A estimativa inicial da contratação corresponde a até 40 (quarenta) diárias de prestação de serviços, considerando jornada de 8 (oito) horas diárias por profissional, em dias úteis. O CRCMG poderá solicitar simultaneamente mais de um profissional para atuação na mesma data, conforme necessidade operacional decorrente das atividades de remanejamento dos setores. A contratada deverá disponibilizar profissionais aptos à execução das atividades, devidamente uniformizados, identificados e em condições físicas compatíveis com os serviços a serem executados. Todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis. A contratada será integralmente responsável: • pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; • pelo transporte dos profissionais; • pela supervisão operacional;

- pela substituição imediata de profissionais que apresentem conduta inadequada ou desempenho insatisfatório;
- pelos danos eventualmente causados ao patrimônio do CRCMG ou de terceiros durante a execução dos serviços.

Os serviços serão executados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, em horários previamente definidos pela fiscalização contratual.

A contratação não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, vínculo empregatício com o CRCMG ou obrigação de disponibilidade contínua dos profissionais pela contratada

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações usuais de mercados, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de apoio operacional às atividades de movimentação de mobiliário, materiais e equipamentos decorrentes das obras de revitalização da sede do CRCMG. Considerando que as intervenções na edificação demandam remanejamentos frequentes de setores e ambientes, faz-se necessária a disponibilização de mão de obra específica para execução dessas atividades, de forma segura, organizada e eficiente, minimizando impactos às atividades administrativas da entidade. A contratação sob demanda apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando o caráter temporário e variável da necessidade.

5. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, especialmente ao objetivo da qualidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, ao passo que contribuirá para a melhoria contínua da infraestrutura institucional, modernização da sede administrativa, promoção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e suporte às ações da entidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária e sob demanda de profissionais para execução de serviços de movimentação de móveis, materiais, caixas, equipamentos e documentos durante as etapas de mobilização e desmobilização de setores impactados pelas obras da sede do CRCMG.

A contratação contemplará:

- fornecimento da mão de obra;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- fornecimento de uniformes e EPIs;
- deslocamentos;
- supervisão operacional pela contratada;
- substituição de profissionais, quando necessário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1. Utilização adequada de equipamentos e materiais, evitando danos patrimoniais e desperdícios;

7.1.2. Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante as movimentações;

7.1.3. Observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

Subcontratação

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1. Baixa complexidade dos serviços;

7.3.2. Baixo valor da contratação;

7.3.3. Baixo risco da contratação.

Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Requisito de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

7.8. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devido à baixa complexidade técnica da contratação.

Requisito de qualificação Econômico-Financeira

7.9. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega do objeto ou de início da prestação dos serviços

Os profissionais solicitados deverão ser disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após solicitação formal do CRCMG.

Dias e horários de entrega/execução

Os serviços serão executados em dias úteis, preferencialmente das 8h às 17h, com intervalo de almoço de uma hora, podendo haver ajustes previamente acordados entre as partes.

Local de entrega ou prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte/MG.

Prazo de garantia do bem ou serviço

Não se aplica

9. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

9.2. Provisoriamente, após a prestação dos serviços, pelo fiscal do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

9.3. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à Ordem de Compra/Serviço ou Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Pagamento

9.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

Vigência

9.5. Haverá termo de contrato?

() Não

(X) Sim

9.6. Preencher caso tenha contrato:

9.6.1. (X) O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro.

Prorrogação

9.7. O serviço ou fornecimento possui caráter permanente?

(X) Não

() Sim

Sanções

9.8. A empresa contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.9. Advertência, por inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.10. Multa de:

9.10.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da contratação, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;

9.10.2. Compensatória, por inexecução parcial, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.10.3. Compensatória, por inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

9.11. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 4 (quatro) meses;

9.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que a estimativa de preços da contratação encontra-se dentro do limite legal do referido dispositivo.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**São obrigações do Contratante:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

São obrigações do Contratado:

11.6. Cumprir suas obrigações relativas à execução do objeto, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ordem de Compra/Serviço ou Contrato e da sua proposta.

11.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, abstendo-se de utilizar, compartilhar e reter as informações que, eventualmente, tiver acesso em razão da execução do objeto deste procedimento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação consta da Coleta de Preços/Pesquisa de Preços anexa ao processo de contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de custo	Projeto	Conta contábil
600	5007	6.3.2.1.01.01.001 – Obras e Instalações

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/06/2026 14:00:06 -03:00



Nome e assinatura do responsável da área requisitante
Nome da Assessoria/Gerência



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HBATU-S2EQS-LLMSY-8DZLR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 01/06/2026 14:00
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/HBATU-S2EQS-LLMSY-8DZLR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
(Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	A contratação compreende a prestação de serviços, sob demanda, de carregadores (operadores de carga), com jornada de 8 horas diárias, para execução de atividades de movimentação interna de móveis, mobiliários, caixas, materiais, equipamentos, documentos e demais itens relacionados às atividades de mobilização e desmobilização de setores impactados pelas obras de revitalização da sede do CRCMG
Área Requisitante / Equipe de Planejamento	Gerência Administrativa e Financeira
FASE DA ANÁLISE	
☐ Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 ($1 \times 1 \times 1$), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 ($3 \times 3 \times 3$), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS									
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Atraso no início da execução/entrega do objeto.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	2	1	3	6
2	Objeto executado/entrega em desconformidade com o Termo de Referência.	Interno	Operacional	Descontinuidade do bem ou modificação da forma de execução pelo contratado.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	3	1	1	3
3	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.	Externo	Operacional / Fiscal	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Descumprimento das condições de habilitação e exigências legais.	3	1	1	3
4	Utilização de dados pessoais para finalidade alheia ao contrato.	Interno	Operacional	Eventual tratamento ou retenção de dados pessoais em desacordo com a legislação.	Descumprimento da LGPD.	3	3	1	9
⁽¹⁾ : Interno / Externo ⁽²⁾ : Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade									

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar fiscalização efetiva e preventiva, mantendo contato permanente com o contratado, alertando quanto ao cumprimento do prazo de entrega.	Fiscal técnico do contrato	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
2	Aceitar o risco.	Realizar a avaliação minuciosa do objeto entregue, cotejando com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fiscal técnico do contrato	Notificar a contratada requerendo a adequação da execução ou substituição do objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
3	Aceitar o risco.	Realizar a conferência periódica, por ocasião do faturamento, mediante a emissão da consulta ao Sicaf ou às CNDs exigidas.	Gestor do contrato	Notificar a contratada dando prazo para regularização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente

4	Aceitar o risco.	Prever no Termo de Referência ou Contrato, se houver, obrigação de cumprimento da LGPD.	Área demandante	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/06/2026 14:00:06 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EMCRT-MP734-KSA3M-47QFH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 01/06/2026 14:00
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/EMCRT-MP734-KSA3M-47QFH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Atualização de Proposta - Contratação de Carregadores sob demanda - CRCMG

2 mensagens

Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

8 de julho de 2026 às 15:26

Para: "administrativo1@gruporocca.com.br" <administrativo1@gruporocca.com.br>

Cc: "jefferson.pereira@gruporocca.com.br" <jefferson.pereira@gruporocca.com.br>

Prezados, boa tarde.

Verificamos que a proposta de orçamento anteriormente encaminhada à Andreza, do CRCMG, venceu. Assim, gostaríamos de solicitar, por gentileza, o envio da proposta atualizada.

Pedimos que a proposta contenha as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, com os respectivos valores unitário e total;
- b) número do CNPJ para faturamento;
- c) endereço físico, e-mail e telefone para contato;
- d) data de emissão da proposta; e
- e) nome completo e identificação do responsável pela emissão da proposta.

Desde já, agradecemos a atenção e a disponibilidade. Ficamos no aguardo do retorno e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,



Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Assistente Administrativa - GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br



 **6 Orçamento - Rocca.pdf**
129K

administrativo1@gruporocca.com.br <administrativo1@gruporocca.com.br>
Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>
Cc: jefferson.pereira@gruporocca.com.br

8 de julho de 2026 às 19:27

Prezada Vilene, boa noite.

Conforme solicitação, segue Proposta atualizada para avaliação.

Att,



ALESSANDRO MIRANDA

ADMINISTRAÇÃO

(31) 9 8252-0055

www.gruporocca.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA COMERCIAL GRUPO ROCCA - CARREGADOR.pdf**
100K

ENC: Pedido de Proposta - Contratação de Carregadores sob demanda

1 mensagem

Andreza Bitarães - CRCMG <andreza@crcmg.org.br>
Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

8 de julho de 2026 às 15:13

Vilene, boa tarde.

Segue o e-mail.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: administrativo1@gruporocca.com.br [mailto:administrativo1@gruporocca.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 29 de maio de 2026 15:46
Para: Andreza Bitarães - CRCMG <andreza@crcmg.org.br>
Cc: jefferson.pereira@gruporocca.com.br
Assunto: Re: Pedido de Proposta - Contratação de Carregadores sob demanda

Olá Andreza, boa tarde.

Segue nossa proposta comercial para avaliação.

Att,



Em 27/05/2026 11:15, Andreza Bitarães - CRCMG escreveu:

Bom dia!

Estamos com uma nova demanda de contratação de mão de obra por demanda e gostaríamos, se possível, que nos apresentasse um orçamento.

A contratação em questão compreende a prestação de serviços, sob demanda, de carregadores (operadores de carga), com jornada de 8 horas diárias, para execução de atividades de movimentação interna de móveis, mobiliários, caixas, materiais, equipamentos, documentos e demais itens relacionados às atividades de mobilização e desmobilização de setores impactados pelas obras de revitalização da sede do CRCMG.

Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos, com jornada de 8 horas diárias.	Diária	40	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
----	--	--------	----	------------	------------

Solicitamos a gentileza de nos enviar um orçamento, considerando as especificações abaixo:

Os serviços poderão compreender, dentre outras atividades correlatas:

- carregamento e descarregamento de móveis, materiais e equipamentos;
- movimentação interna entre salas, andares e setores;
- apoio operacional em mudanças internas;
- desmontagem simples e reposicionamento de mobiliários leves;
- transporte manual de caixas, arquivos e materiais diversos;
- organização dos itens movimentados nos locais indicados pela fiscalização;
- apoio às equipes responsáveis pelas adequações dos ambientes.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia do CRCMG, não havendo obrigação de consumo mínimo das diárias estimadas.

A estimativa inicial da contratação corresponde a até 40 (quarenta) diárias de prestação de serviços, considerando jornada de 8 (oito) horas diárias por profissional, em dias úteis.

O CRCMG poderá solicitar simultaneamente mais de um profissional para atuação na mesma data, conforme necessidade operacional decorrente das atividades de remanejamento dos setores.

A contratada deverá disponibilizar profissionais aptos à execução das atividades, devidamente uniformizados, identificados e em condições físicas compatíveis com os serviços a serem executados.

Todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável:

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- pelo transporte dos profissionais;
- pela supervisão operacional;
- pela substituição imediata de profissionais que apresentem conduta inadequada ou desempenho insatisfatório;
- pelos danos eventualmente causados ao patrimônio do CRCMG ou de terceiros durante a execução dos serviços.

Os serviços serão executados na sede do CRCMG, localizada na [Rua Cláudio Manoel, nº 639](#), Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, em horários previamente definidos pela fiscalização contratual.

A contratação não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, vínculo empregatício com o CRCMG ou obrigação de disponibilidade contínua dos profissionais pela contratada

Atenciosamente,

Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais



cid:image007.jpg@01D9E61A.932C6A40

Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



cid:image008.png@01D9E61A.932C6A40

cid:image009.png@01D9E61A.932C6A40

cid:image010.png@01D9E61A.932C6A40

cid:image011.png@01D9E61A.932C6A40

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



PROPOSTA COMERCIAL GRUPO ROCCA - CARREGADOR.pdf

129K

Proposta Comercial para serviços de CARREGADOR

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

NOME DO EVENTO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA

RESPONSÁVEL: VILENE CARVALHO

LOCAL: RUA CLÁUDIO MANOEL, 639, BAIRRO SAVASSI - BH/MG

OBJETO DA PROPOSTA

FORNECIMENTO DE CARREGADORES CORRESPONDENTE A ATÉ 40 (QUARENTA) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO JORNADA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS POR PROFISSIONAL EM DIAS ÚTEIS.

RESUMO FINANCEIRO

- VALOR DIÁRIA: R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)
- VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

OBSERVAÇÕES

- ✓ Conforme regras de contratação do MTE, todos os profissionais serão registrados, com os devidos recebimentos de salário e benefícios de alimentação e transporte.
- ✓ Todos os profissionais serão devidamente uniformizados, identificados com crachás, bem como utilizarão corretamente os epi's.
- ✓ Não incluso nesta proposta o fornecimento de caçambas.
- ✓ Importante considerar que o valor aplicado será para atender apenas no ano de 2026.
- ✓ Todos encargos sociais, tributos, seguros e impostos, será de responsabilidade do Grupo Rocca.
- ✓ Forma de pagamento: Semanal.

ALESSANDRO MIRANDA (DIRETOR EXECUTIVO) - (31) 9 8252-0055
administrativo1@gruporocca.com.br

ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - 54.430.583/0001-10

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026 / Validade do orçamento: 30 dias.



Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Solicitação de orçamento – Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga)

NSX Serviços e Evento <comercial@nsxservicos.com.br>

7 de julho de 2026 às 09:52

Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Prezada Vilene,

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo nossa proposta comercial para a prestação de serviços de **Carregadores (Operadores de Carga)**, destinada ao atendimento das demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG.

A proposta contempla todas as informações solicitadas, incluindo descrição do objeto, valor da diária, valor total estimado, dados cadastrais da empresa, condições de execução, validade da proposta e demais informações pertinentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários e esperamos ter a oportunidade de atender o CRCMG com a qualidade e o comprometimento que caracterizam a NSX Serviços.

Agradecemos a oportunidade e ficamos no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Sidnei Gomes

NSX Serviços e Soluções Ltda.

comercial2@nsxservicos.com.br nsxservicos.com.br [@nsxservicos](https://www.instagram.com/nsxservicos)

(31) 99563-1516

Em 07/07/2026 09:03, Vilene Carvalho - CRCMG escreveu:

Prezados, bom dia.

Meu nome é Vilene do Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG.

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento para a prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, destinados à movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos na sede do CRCMG, conforme especificações abaixo:

Objeto

Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga)

Jornada

8 horas diárias

Quantidade estimada

Até 40 diárias

Local

Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG

Execução

Sob demanda, em dias úteis

Os serviços poderão incluir:

- Carregamento e descarregamento de móveis, materiais e equipamentos;
- Movimentação interna entre salas e setores;
- Apoio em mudanças internas;
- Transporte manual de caixas e arquivos;
- Organização dos itens movimentados nos locais indicados.

Deverá estar incluso no valor da diária a:

- Mão de obra;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Fornecimento de uniformes e EPIs;
- Transporte dos profissionais;
- Supervisão operacional.

Gentileza, informar o valor da diária por profissional, bem como o prazo de validade da proposta.

O CRCMG poderá solicitar simultaneamente mais de um profissional para atuação na mesma data, conforme necessidade operacional.

Solicitamos que o orçamento contenha,

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do (CNPJ) - (Para faturamento)
- c) endereços físico e e-mail e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Nº de CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº 639, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30140-105

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,



Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Assistente Administrativa - GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br



--



2026-0707-001-CARREGADOR -CRCMG.pdf
652K



NSX SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 65.736.008/0001-66

ORÇAMENTO N° 2026-0707-001

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES (OPERADORES DE CARGA)

Data de Emissão: 07/07/2026

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: NSX SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: NSX Serviços

CNPJ: 65.736.008/0001-66

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708, Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP 30130-138

E-mail: comercial@nsxservicos.com.br

Telefone: (31) 995631516

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG

CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP 30140-105

OBJETO

Prestação de serviços de **Carregadores (Operadores de Carga)**, sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, arquivos, materiais e equipamentos nas dependências do CRCMG.

Os serviços compreendem:

- Carregamento e descarregamento de móveis, materiais e equipamentos;
- Movimentação interna entre salas e setores;



NSX SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 65.736.008/0001-66

- Apoio em mudanças internas;
- Transporte manual de caixas e arquivos;
- Organização dos materiais nos locais indicados pelo contratante.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Jornada: 08 (oito) horas por diária.

Quantidade estimada: Até 40 diárias.

Execução: Sob demanda, em dias úteis.

Local: Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG.

O CRCMG poderá solicitar simultaneamente um ou mais profissionais para atendimento na mesma data, conforme necessidade operacional.

VALORES

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carregador (Operador de Carga) – Diária de 08 horas	Até 40 diárias	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00

Valor Unitário R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por profissional/dia.

Valor Total Estimado R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Condições de Pagamento:

Pagamento **após a conclusão dos serviços**, mediante emissão da Nota Fiscal e comprovação da execução dos serviços prestados.

NO VALOR ESTÃO INCLUSOS

- Mão de obra especializada;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Uniformes;
- Alimentação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



NSX SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 65.736.008/0001-66

- Transporte dos profissionais;
- Supervisão operacional.

Não haverá custos adicionais além daqueles previamente autorizados pelo contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

PRAZO PARA ATENDIMENTO

Os profissionais serão disponibilizados conforme programação e solicitação do CRCMG, respeitando o cronograma previamente informado pelo contratante.

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Sidnei Martins

Comercial

NSX Serviços e Soluções Ltda

E-mail: comercial@nsxservicos.com.br

Telefone: (31) 995631516

Belo Horizonte/MG, 07 de julho de 2026.



Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Solicitação de orçamento – Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga)

5 mensagens

Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

7 de julho de 2026 às 09:03

Para: "Alvicmoveis@gmail.com" <Alvicmoveis@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Meu nome é Vilene do Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG.

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento para a prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, destinados à movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos na sede do CRCMG, conforme especificações abaixo:

Objeto

Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga)

Jornada

8 horas diárias

Quantidade estimada

Até 40 diárias

Local

Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG

Execução

Sob demanda, em dias úteis

Os serviços poderão incluir:

- Carregamento e descarregamento de móveis, materiais e equipamentos;
- Movimentação interna entre salas e setores;
- Apoio em mudanças internas;
- Transporte manual de caixas e arquivos;
- Organização dos itens movimentados nos locais indicados.

Deverá estar incluso no valor da diária a:

- Mão de obra;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Fornecimento de uniformes e EPIs;

- Transporte dos profissionais;
- Supervisão operacional.

Gentileza, informar o valor da diária por profissional, bem como o prazo de validade da proposta.

O CRCMG poderá solicitar simultaneamente mais de um profissional para atuação na mesma data, conforme necessidade operacional.

Solicitamos que o orçamento contenha,

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do (CNPJ) - (Para faturamento)
- c) endereços físico e e-mail e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Nº de CNPJ: 17.188.574/0001-38

Endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº 639, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30140-105

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida,



Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Assistente Administrativa - GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8456 / www.crcmg.org.br



10 anexos



Outlook-ghgusd2o.png
5K



Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Solicitação de orçamento – Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga)

ALVIC <alvicmoveis@gmail.com>

7 de julho de 2026 às 13:58

Para: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Boa tarde,

Segue orçamento em pdf solicitado!!

Atenciosamente,
Victor Augusto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento contabilidade .pdf
1807K



ALVIC

móveis planejados

ORÇAMENTO

Nº 008/2026



DATA DA EMISSÃO:

07 de julho de 2026



VALIDADE DA PROPOSTA:

15 (quinze) dias



DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **ALVIC MÓVEIS LTDA**

CNPJ: **65.801.636/0001-88**

Endereço:

Rua Macarena, nº 318, Pindorama

Belo Horizonte/MG – CEP 30865-060



E-mail: **alvicmoveis@gmail.com**



Telefone/WhatsApp: (31) 98954-7482



DADOS DO TOMADOR

Razão Social: **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG**

CNPJ: **17.188.574/0001-38**

Endereço: Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi

Belo Horizonte/MG – CEP 30140-105



OBJETO

Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, destinados à movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos na sede do **CRCMG**, conforme especificações abaixo:



JORNADA

8 horas diárias



QUANTIDADE ESTIMADA

Até 40 diárias
(01 operador por diária)



LOCAL

Rua Cláudio Manoel,
nº 639, Savassi –
Belo Horizonte/MG



EXECUÇÃO

Sob demanda,
em dias úteis



OS SERVIÇOS PODERÃO INCLUIR:

- Carregamento e descarregamento de móveis, materiais e equipamentos;
- Movimentação interna entre salas e setores;
- Apoio em mudanças internas;

- Transporte manual de caixas e arquivos;
- Organização dos itens movimentados nos locais indicados.



DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DA DIÁRIA:



Mão de obra



Encargos trabalhistas,
previdenciários e
tributários



Alimentação
(café da manhã e
almoço)



Combustível



Transporte do
operador

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (POR DIÁRIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
Diária de 01 (um) operador de carga (carregador / operador de carga) Jornada: 8 horas diárias Execução sob demanda, em dias úteis	Até 40 diárias (01 operador por diária)	R\$ 378,90 por operador (por diária)	R\$ 15.156,00 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais)



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O CRCMG poderá solicitar simultaneamente mais de um profissional para atuação na mesma data, conforme necessidade operacional.



OBSERVAÇÕES

- Os serviços serão executados conforme solicitação do CRCMG.
- Pagamento conforme nota fiscal emitida.



COMPROMISSO ALVIC

Compromisso com a qualidade, pontualidade e segurança na execução dos serviços, garantindo eficiência e responsabilidade em cada etapa.

Victor Augusto

VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Sócio Administrador
ALVIC MÓVEIS LTDA
CNPJ: 65.801.636/0001-88



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.023734/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Senhora **LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS**, nomeada pela Portaria MCOM nº 215, de 17 de março de 2023, publicada no DOU em 21/03/2023, portadora da matrícula funcional nº 3787686, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no DOU de 13/06/2025, processo administrativo n.º 53115.004408/2025-96, RESOLVE registrar os preços da empresa) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apoio Técnico de Operador de Carga/Estiva, com todos os equipamentos necessários, de natureza contínua, e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Pregão nº 90006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: REAL JG FACILITIES S.A CNPJ: 08.247.960/0001-62 Endereço: SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante Telefone (61) 3363-7575 E-mail: comercial@realjg.com.br Representante Legal: Flávia Macena de Sousa							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6	Estiva - Operador de Carga (Carregador)	15890	Posto	8	R\$ 8.294,98	R\$ 66.359,84
	Valor Mensal						R\$ 66.359,84
	Valor Global para 12 meses						R\$ 796.318,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério das Comunicações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos
(assinado eletronicamente)

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vieira da Silva Santos, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos**, em 10/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12853752** e o código CRC **60D18910**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2026,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026,
CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO,
TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES,
PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS), BEM COMO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N° 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 35/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, N° S/N, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade N° 8.466.619-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.275/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 35/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com	DIA	85,00	900,00	76.500,00

	película interna protetora de raios ultravioletas; A tenda deverá ter fechamento em todas as laterais e no fundo, com lona impermeável e anti-chamas. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. Estrutura das tendas deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410.				
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 Locação de tenda 3m x 3m (metros); Estrutura de ferro, (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 2,50 metros nas laterais e 3,50 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Com fechamento em duas laterais e fundo em lona vinílica, com altura de no mínimo 2 metros e frente com fechamento de 1 metro de altura tipo balcão; Com divisórias internas de 2 metros de altura, caso solicitado. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. Estrutura das tendas deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410.	DIA	185,00	350,00	64.750,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 Locação de tenda 5m x 5m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Calhas em todas extensão lateral; O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. Com fechamento em duas laterais e fundo em lona impermeável e anti-chamas., com altura de no mínimo 3 metros; Com divisórias internas de 3 metros de altura, caso solicitado; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. Estrutura das tendas deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410.	DIA	120,00	500,00	60.000,00
4	PAVILHÃO 20m x 50m "Locação de tenda modelo pavilhão, estilo galpão com cobertura em duas águas, medindo 20,00	DIA	6,00	48.000,00	288.000,00

	metros de largura por 50,00 metros de comprimento, totalizando 1.000 m², montada em sistema de vão livre, sem colunas internas.??Estrutura confeccionada em alumínio estrutural nos padrões Q30 e Q50, com perfis específicos para fixação da lona, garantindo resistência, estabilidade e segurança. Altura mínima lateral de 5,00 metros e altura central mínima de 8,00 metros, proporcionando amplo espaço interno livre. Cobertura em lona espalmada de PVC, na cor branca, pigmentada em ambas as faces, com tratamento antimofa, antifúngico, proteção contra raios UV, bloqueador solar e característica autoextinguível (retardante de chamas), em perfeitas condições de uso, sem avarias. A estrutura deverá ser projetada para suportar cargas de vento conforme a norma ABNT NBR 6123, garantindo segurança estrutural durante todo o período de utilização. Sistema de ancoragem e travamento realizado por meio de 14 (quatorze) containers tipo caixa d'água, com capacidade de 1.000 litros cada, assegurando a estabilidade da estrutura ou ser previsto sistema de ancoragem e travamento de acordo com a estrutura, disposição, terreno e demais situações que venham a alterar tal item, devendo estar em conformidade com as normas vigentes. Não será aceita montagem de estruturas sem que hajam ancoragens e travamentos. Esses travamentos e ancoragens não devem oferecer risco a terceiros, devem ser posicionados e sinalizados em pontos estratégicos. Não será permitido fixação de pinos e travas em locais que tiverem pavimentação asfáltica, devendo ser adotada pela contratada outra forma de garantir travamento e ancoragem. Estrutura deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410. Incluso no objeto: transporte, montagem, manutenção durante o período de uso e desmontagem. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços executados"				
Valor total do Lote: R\$ 489.250,00					
LOTE 03					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 10x6 Locação de palco com dimensões de 10x6 (frente x profundidade) e no mínimo 6 metros de altura, a partir do chão (a cobertura); Com duas torres fly de no mínimo 6 metros de altura, acompanhando o tamanho do palco; Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50; Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta com no mínimo 20 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos ; Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal; Altura do solo de no mínimo 1,50 metros, com escada de acesso; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma	DIA	5,00	9.100,00	45.500,00

	técnica, por instalação; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. *A montagem deverá ocorrer em até 72h antes do evento. *A desmontagem e retirada, deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o último dia do evento.				
2	LOCAÇÃO DE PALCO 18 X 14 Locação de palco com dimensões de 18mx14m (frente x profundidade) e no mínimo 5 metros de altura. O palco deverá ter áreas separadas de serviços para monitor mixer e rack dimmer de luz e ter cobertura total. Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou Q50; Com treliças de iluminação, sendo duas diagonais, quatro horizontais posicionadas entre as treliças do meio e outras duas posicionadas no fundo para suporte. Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta, com no mínimo 22mm de espessura, a uma altura de 2,20m do nível do chão, fixado em viga U estrutural, com parafusos auto brocante de alta resistência com escada de acesso, com, no mínimo 04 reservatório containver IBS, com palete em aço de 1.000 litros de capacidade fixado ao palco para aumentar a resistência a intempéries, com backstage, devendo possuir 03 camarins em TS, com medidas mínimas de 5m x 5m, forrado e com iluminação de led, piso deck acarpetado, com 1 (um) ar-condicionado e aparador em TS em cada camarim, com porta de entrada individual; cada camarim deverá possuir acesso a um banheiro exclusivo. Os camarins deverão contar cada um com: um sofá de até 3 lugares, um frigobar, 1 mesa de centro com 04 cadeiras, 1 bancada lateral para servir a alimentação, de no mínimo 40 cm de largura, 110 cm de altura e 75 cm de comprimento, 2 cestos de lixo, 1 responsável pela limpeza durante o show, devidamente uniformizado. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; nivelado com sistema de sleev. Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação; - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. As datas e demais informações específicas para a realização do evento serão encaminhadas juntamente com o pedido. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais eletricitas antes, durante e após o evento, permanecendo no local à disposição da contratada. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o Mapa de Palco, que poderá sofrer alterações e atualizações, sendo enviado pela produção ou pelo técnico	DIA	3,00	20.900,00	62.700,00

	responsável à empresa. A estrutura do palco deverá ser montada conforme o projeto do palco.				
Valor total do Lote: R\$ 108.200,00					
LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE Locação de sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, compatível com o público estimado do evento, garantindo cobertura sonora uniforme em toda a área, com pressão sonora mínima de 115 dB(A) RMS e picos de até 124 dB(A) na posição de F.O.H (Front of House), conforme padrões técnicos exigidos. O sistema deverá contemplar: P.A (PUBLIC ADDRESS) Sistema Line Array LR (esquerdo e direito), compatível com o público e área do evento, com cobertura uniforme; Sistema de Front Fill (obrigatório); Torres de Delay (quando necessário); Processador ou divisor de P.A estéreo de 3 ou 4 vias (Dolby Lake, XTA, BSS, DBX ou similar); Console digital P.A com no mínimo 48 canais (Avid Venue Profile/MixRack, Soundcraft Vi Series 2000/3000, Yamaha CL5/DM7/PM5DRH, Digico SD8, Allen & Heath Avantis ou similar). MONITOR Console digital de monitor (Yamaha PM5DRH, CL5, CL3, DM7, Allen & Heath Avantis ou similar), não sendo aceitos modelos Yamaha M7CL ou PM5D Standard; Sistema de side fill estéreo compatível com o palco, podendo ser substituído por monitores de chão conforme disponibilidade técnica, sem prejuízo da qualidade sonora; Mínimo de 04 monitores de chão distribuídos (02 para cantora e 02 para convidados); 02 vias adicionais de monitor de chão (conforme rider principal); 01 subwoofer dedicado posicionado atrás dos praticáveis da bateria; 08 sistemas de in-ear (Shure PSM 1000, PSM 900, Sennheiser EW 300 IEM ou similar); 02 sistemas de transmissão de instrumentos (Shure Axient AD1, UR1 ou similar); 02 microfones sem fio padrão Shure Axient AD2 ou ADX2 com talk switch; Sistema Powerplay com 08 vias em pleno funcionamento; Sistema de intercomunicação entre palco e P.A (intercom), obrigatório. BACKLINE 01 bateria completa contendo: 02 tons, 01 surdo, 01 bumbo, estante de caixa, máquina de hi-hat e 03 estantes de prato (não inclusos caixa, pedal, banco e pratos); Kit de microfonação completa para bateria (mínimo de 09 microfones), com pedestais e clamps; 01 amplificador de baixo (Ampeg, Gallien Krueger, Hartke ou similar) com 02 caixas; 01 amplificador de guitarra (Vox, Fender Twin Reverb, Marshall ou similar de mesma qualidade); 07 direct box destinados a: baixo, acordeon, viola, guitarra L/R, standby click e VS; 08 direct box passivos adicionais; 02 direct box ativos; 24 pedestais de microfone; 03 pedestais tipo girafa (para cantores e comunicação); 01 microfone dinâmico com fio (Shure, AKG, SE ou similar) para comunicação; 01 ou 02 microfones sem fio adicionais para locução, cerimônias ou participações especiais; Cabos XLR suficientes para toda a interligação do sistema. HOUSE MIX House mix de monitor posicionada fora da boca de cena, coberta e no mesmo nível do palco, garantindo comunicação visual direta com os artistas; House mix F.O.H posicionada centralizada em relação ao palco, com altura máxima de 40 cm do solo e distância máxima de 40 metros do palco. ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação profissional compatível	DIA	3,00	15.000,00	45.000,00

	com o porte do evento, incluindo refletores, moving heads, canhões e demais equipamentos necessários para iluminação cênica e de palco, com montagem adequada à estrutura. OBSERVAÇÃO TÉCNICA (IMPORTANTE) O sistema deverá ser capaz de atender a diferentes riders técnicos de artistas, contemplando todos os itens descritos, sendo que os quantitativos e disposições poderão ser ajustados conforme mapa de palco e necessidade específica de cada apresentação, respeitando sempre os requisitos mínimos estabelecidos.				
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE Locação de som e iluminação de médio porte, contendo: 8 Caixas LAS Attack ou Taigar 210; 8 Caixas de grades Attack ou Taigar 2/18; 1 Console Yamara TF5 32 canais ou LS9 1 Processador DBX 260 Rack; 1 Amplificador Studio R X12; 1 Amplificador Studio R X8; 1 Amplificador Studio R X3; 1 Amplificador Studio R X1; 2 Retorno de palco ativo 400; 2 Microfones AKG sem fio; 2 Microfones AKG com fio; 2 Talhas; 8 Q30 2m; 2 Strobo 3000; 12 Pares Led; 12 Mini Bem; 02 Mini Brut; 04 lâmpadas led; 01 bateria Pearl; 01 Kit de Microfone AKG D112; 01 APM Marshall; 01 APM Hartek 4/10 – 2/15; 06 Pedestais profissionais. *Todo cabeamento para ligar todo o sistema de som e luz incluso; *Responsável técnico com ART incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. *A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de som para manusear os equipamentos e contornar possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral.	DIA	5,00	8.400,00	42.000,00
3	PRATICÁVEIS EM FORMATO DE ESCADA Locação de praticáveis de palco para montagem em formato de escada, conforme necessidades cênicas e mapa de palco, contemplando: 03 praticáveis; Estrutura metálica resistente; Plataforma em compensado naval com revestimento antiderrapante; Montagem em diferentes níveis, formando estrutura tipo escada; Equipamentos em perfeito estado de conservação; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; A disposição deverá seguir rigorosamente o mapa de palco e as orientações técnicas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 09 de maio de 2026.	DIA	1,00	800,00	800,00
4	PRATICÁVEIS MODULARES 2,00 x 1,00 m (ALTURA 40 cm) Locação de praticáveis modulares para composição de palco, contemplando: 07 praticáveis com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros; Altura padrão de aproximadamente 40 cm; Estrutura metálica reforçada; Plataforma em compensado naval com revestimento antiderrapante; Sistema de fixação segura entre módulos; Equipamentos em perfeito estado de conservação; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; A montagem deverá seguir o mapa de palco e o rider técnico dos artistas.	DIA	1,00	1.200,00	1.200,00

	Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 10 de maio de 2026.				
5	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS Locação de praticáveis modulares de palco, com sistema de regulagem de altura, contemplando: 13 praticáveis com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros; Sistema de regulagem de altura, permitindo ajustes conforme mapa de palco e necessidades técnicas do evento; Estrutura metálica reforçada, com alta capacidade de carga; Plataforma em compensado naval, com revestimento em material antiderrapante (carpete ou similar); Sistema de travamento e fixação segura entre módulos; Equipamentos em perfeito estado de conservação e segurança; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; A disposição e altura dos praticáveis deverão seguir rigorosamente o mapa de palco e o rider técnico dos artistas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 11 de maio de 2026.	DIA	1,00	3.471,75	3.471,75
6	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS Locação de praticáveis pantográficos com rodas, destinados à montagem de estruturas móveis de palco, especialmente para bateria e teclados, contemplando: 04 praticáveis pantográficos; Estrutura metálica reforçada, com sistema de regulagem de altura (pantográfico); Plataforma com acabamento em compensado naval revestido com carpete antiderrapante; Sistema de rodízios com travamento para segurança durante a utilização; Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; Os praticáveis deverão ser posicionados conforme o mapa de palco e o rider técnico dos artistas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 09 de maio de 2026.	DIA	1,00	1.150,00	1.150,00
Valor total do Lote: R\$ 93.621,75					
LOTE 06					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR - INSTITUCIONAL Fornecimento, montagem e operação de painéis de LED P5 Outdoor de alta resolução, com proteção IP65 para uso em ambiente externo para identidade visual do evento, vídeos institucionais e transmissão simultânea. Configuração dos Painéis: 01 Painei Superior (Testeira): medindo 12,00m de largura x 1,50m de altura (18m²); 02 Painéis Exteriores Laterais: medindo 1,50m de largura x 5,00m de altura cada (15m² total). Especificação de Fixação do Painei Superior	DIA	3,00	15.000,00	45.000,00

	(Testeira): O painel de 12 metros deverá ser suspenso na viga frontal (main truss) da estrutura de palco de 18x14m; A contratada deverá fornecer vigas de alumínio de reforço (backing) para evitar a curvatura horizontal da peça; O içamento será realizado por meio de talhas motorizadas ou manuais fixadas em pontos de ancoragem seguros na estrutura principal; Especificação de Fixação dos Painéis Laterais: Montagem em torres autoportantes independentes (Ground Stack) localizadas nas extremidades externas do palco; Estrutura em Box Truss com sistema de travamento por lastro (pesos) para garantir estabilidade contra ventos. Processamento e Operação Processador de vídeo com suporte a entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA e VGA; 01 operador de vídeo dedicado para execução do conteúdo e 01 técnico de prontidão no local durante o funcionamento dos painéis, para resolução imediata de eventuais falhas ou ajustes. A montagem da estrutura deverá seguir rigorosamente o mapa de palco fornecido pela Administração Municipal.				
2	PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR - RIDER ARTISTICO Fornecimento, montagem e operação de sistema de painel de LED P5 Outdoor de alta resolução, com proteção IP65 para uso em ambiente externo, para atendimento integral ao rider técnico do artista. Configuração dos Painéis (Conforme Mapa): 01 Painel Central de Palco: medindo 5,00m de largura x 3,00m de altura (15m²); 02 Painéis Laterais (Cascata - Nível 1): medindo 1,00m x 1,00m cada (2m² total); 02 Painéis Laterais (Cascata - Nível 2): medindo 1,00m x 2,00m cada (4m² total); 02 Painéis Laterais (Cascata - Nível 3): medindo 1,00m x 3,00m cada (6m² total); 02 Painéis Frontais Inferiores (Saia de Palco): medindo 4,00m de largura x 1,00m de altura cada (8m² total). Fixação e Estrutura: Fornecimento de sistema de içamento composto por talhas e cabos de aço para suspensão dos painéis centrais e laterais (cascata) no grid do palco; Estrutura de suporte para os painéis de chão (saia de palco). Processamento e Operação: Processador de vídeo com suporte a entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA e VGA; 01 operador de vídeo dedicado para execução do conteúdo e 01 técnico de prontidão no local durante o funcionamento dos painéis, para resolução imediata de eventuais falhas ou ajustes. A montagem da estrutura deverá seguir rigorosamente o mapa de palco fornecido pela Administração Municipal.	DIA	3,00	12.000,00	36.000,00
Valor total do Lote: R\$ 81.000,00					
LOTE 08					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	06 CARREGADORES 06 (seis) homens carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos da Contratada; Montagem e desmontagem: A equipe contratada deverá auxiliar na montagem e desmontagem dos equipamentos, seguindo as instruções dos técnicos de som e músicos responsáveis. Os carregadores devem ser capazes de realizar a carga e descarga dos equipamentos de forma eficiente e segura, considerando a logística do local do evento. A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo danos aos equipamentos durante o manuseio, extravio ou perda de materiais, bem como garantir a segurança da equipe de	HR	24,00	350,00	8.400,00

	carregadores e a conformidade com normas de segurança aplicáveis. Os carregadores devem estar disponíveis para realizar os serviços de acordo com as datas e horários estabelecidos pela administração contratante, respeitando o cronograma de eventos previamente definido.				
Valor total do Lote: R\$ 8.400,00					
LOTE 09					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PORTAL DE ENTRADA Portal de entrada 18 metros de comprimento por 5m de altura, estrutura em alumínio treliçada (q30), com lona personalizada com a logo da festa na mesma largura do portal e com 2 metros de altura a ser instalada pela contratada. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	3,00	10.200,00	30.600,00
Valor total do Lote: R\$ 30.600,00					

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 811.071,75 (oitocentos e onze mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução da Ata ocorrerá de forma fracionada (os serviços serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração). A detentora deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. Local: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a realização de eventos institucionais, mediante solicitação da Secretaria requisitante por meio de requisição de compra ou ordem de serviço.

3.3. Prazo: A montagem das estruturas deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da requisição de compra, devendo sua instalação observar o cronograma previamente definido pela Administração. Em qualquer caso, a conclusão da montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início de cada evento, salvo disposições específicas estabelecidas na respectiva ordem de serviço. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento. A montagem deverá ocorrer no prazo definido na ordem de serviço. O atraso injustificado poderá gerar multa, cancelamento, contratação do segundo colocado e cobrança da diferença do preço.

3.4. Comunicação de Atrasos: Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a situação antes do vencimento do prazo estipulado, apresentando justificativa devidamente fundamentada para análise e deliberação da Administração.

3.5. Comunicação com a Empresa: A empresa contratada deverá reunir-se com os gestores e fiscais do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização de cada evento, para apresentação da documentação dos profissionais responsáveis pelos serviços de montagem e desmontagem, incluindo

certificados das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como o detalhamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) a serem utilizados. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento adequado e em quantidade suficiente de EPIs compatíveis com os riscos das atividades, tais como proteção contra quedas, impactos, ruídos e intempéries, devendo todos os equipamentos estar em perfeito estado de conservação, com Certificado de Aprovação (CA) válido. A entrega dos EPIs deverá ser formalizada por meio de ficha individual por trabalhador, contendo nome, data, descrição dos equipamentos fornecidos, número do CA e assinatura, devendo tais registros ser mantidos atualizados e disponíveis para apresentação sempre que solicitado, sendo obrigatória a manutenção de estoque para reposição imediata;

3.6. Condições de Aceitação e Testes de Funcionamento: Todas as estruturas, equipamentos e serviços fornecidos deverão ser previamente inspecionados pela fiscalização do contrato, no ato da entrega e após a montagem, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, condições de segurança, estabilidade, funcionamento e adequação ao evento. A CONTRATADA deverá realizar testes completos de funcionamento de todos os sistemas, incluindo, mas não se limitando a, estruturas metálicas, sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores de energia, instalações elétricas e demais itens contratados, garantindo seu pleno funcionamento antes do início de cada evento. Deverão ser apresentados, quando aplicável, os documentos técnicos obrigatórios, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificações, bem como comprovação de atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural e elétrica. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou não conformidades, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias de forma imediata, sob pena de não aceitação dos serviços;

3.7. Substituição de Materiais com Defeito: Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento. Caso seja constatado, a qualquer tempo, defeito, avaria, mau funcionamento, desgaste excessivo ou inadequação às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do evento. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação, especialmente durante a realização do evento, não podendo comprometer sua execução;

3.8. Fiscalização dos Serviços: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as especificações técnicas;

3.9. Responsabilidade Técnica: A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente e apresentação de ART/RRT/TRT para os serviços executados.

3.10. Segurança das Estruturas: Todas as estruturas deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, resistência e segurança para uso público, incluindo sistemas de ancoragem, aterramento e proteção contra intempéries;

3.11. Manutenção Durante o Evento: A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período do evento para realização de manutenções preventivas e corretivas, garantindo o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos.

3.12. Responsabilidade por Danos: A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;

3.13. Adequação ao Cronograma: A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante e após a montagem e desmontagem das estruturas;

3.14. Continuidade do Serviço Público: Caso a contratada não execute os serviços o Município poderá contratar outro fornecedor imediatamente. A diferença de preço poderá ser cobrada da vencedora com base no Art.90 da Lei 14.133/2021;

3.15. Equipe Operacional : A contratada deverá disponibilizar equipe mínima compatível, deverá indicar:

- Coordenador
- Técnicos montagem
- Operadores som
- Eletricista

3.16. Atendimento às Normas Legais:

LOTE 01, 02, 03, 04, 06 e 09:

- Documento comprobatório de formação técnica do profissional responsável técnico sendo a certificação do profissional em NR-10;
- Documento comprobatório de formação técnica do profissional responsável técnico sendo a certificação do profissional em NR-35;

LOTE 05:

- Licença ou dispensa de licença expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP/IAT), ou licença equivalente, mediante comprovação de sua validade e legitimidade;
- Cadastro da empresa junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária (ou órgão congênere, observada a regra de competência local) do Município sede da participante, ou equivalente mediante comprovação.

3.17. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.18. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.19. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato/Nota de Empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/05/2026 a 04/05/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante a Pix ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo

(PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.3. Indicação do nº do contrato e o nº do pregão.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento,

a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

8.1.1. Barbara Cristina Schinemann Yamamoto, como Gestora.

8.2.2. Larissa Klosovski Horst, como Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

9.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

9.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

9.2.3. Penalidades Operacionais Específicas poderão ser aplicadas: (conforme art 156 Lei 14.133).

I – multa de até 10% do valor do item por atraso;

II – multa de até 20% por não montagem;

III – multa de até 30% por abandono;

IV – impedimento de licitar até 3 anos;

V – rescisão imediata.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

9.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Responsabilidade por Danos: A contratada responderá por: danos a terceiros, acidentes, falhas estrutura e danos patrimônio. Sem ônus ao Município.

9.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
02.001.04.122.0201.2015	00050	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
02.002.04.122.0201.2004	00130	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

02.002.24.131.0201.2007	00210	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
02.003.04.122.0201.2005	00280	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
03.002.04.122.0201.2010	00450	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
03.003.04.122.0201.2011	00610	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
03.004.04.122.0201.2012	00700	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
04.002.04.123.0301.2112	00880	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
04.003.04.123.0301.2115	01160	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.002.15.451.0501.2030	01320	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.002.15.451.0501.2031	01400	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0501.2032	01520	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.004.15.451.0501.2035	01660	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
09.002.20.606.0901.2078	05840	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
10.002.22.333.1001.2088	06020	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
10.002.22.661.1001.2087	06110	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
10.002.22.691.1001.2089	06160	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
10.002.23.691.1001.2090	06210	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

11.002.27.812.1101.2074	06380	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
11.003.13.392.1102.2075	06490	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
11.004.23.695.1103.2076	06610	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.1100	06700	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.1100	06730	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.1103	06750	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.2096	06830	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.2098	06880	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.2099	06900	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.542.1201.2102	06930	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.003.15.122.1202.2104	07020	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

15.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

15.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 05 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

**RV LOCACAO E FABRICACAO DE
ESTRUTURAS LTDA**
Jocelino Veloso Martins

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF28-F863-1958-C38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOCELINO VELOSO MARTINS (CPF 038.XXX.XXX-01) em 06/05/2026 08:30:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 07/05/2026 10:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA KLOSOVSKI HORST (CPF 064.XXX.XXX-40) em 07/05/2026 10:23:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO (CPF 081.XXX.XXX-05) em 18/05/2026 09:43:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://turvo.1doc.com.br/verificacao/FF28-F863-1958-C38F>

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Fone: (31) 9819-9047 Contato: Alessandro Miranda Entrega: 20/07/2026 Data: 07/07/2026	40.00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização temporária de mão de obra para fornecimento de carregadores, por diária, destinados à execução de serviços de movimentação de mobiliário, caixas, documentos, materiais, equipamentos e demais bens patrimoniais entre os setores da sede do CRCMG, em decorrência das necessidades operacionais relacionadas às obras de revitalização e modernização da edificação. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade do CRCMG, podendo ser solicitada a disponibilização de um ou mais profissionais simultaneamente, de acordo com o volume e a complexidade das atividades de movimentação. A contratação contempla a estimativa de até 40 (quarenta) diárias de prestação de serviços, considerando jornada de 8 (oito) horas diárias, em dias úteis, das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, a serem executadas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
			TOTAL:	R\$ 10.200,00
ALVIC MOVEIS LTDA Fone: (31) 989547482 Contato: Victor Augusto Entrega: 20/07/2026 Data: 07/06/2026	40.00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização temporária de mão de obra para fornecimento de carregadores, por diária, destinados à execução de serviços de movimentação de mobiliário, caixas, documentos, materiais, equipamentos e demais bens patrimoniais entre os setores da sede do CRCMG, em decorrência das necessidades operacionais relacionadas às obras de revitalização e modernização da edificação. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade do CRCMG, podendo ser solicitada a disponibilização de um ou mais profissionais simultaneamente, de acordo com o volume e a complexidade das atividades de movimentação. A contratação contempla a estimativa de até 40 (quarenta) diárias de prestação de serviços, considerando jornada de 8 (oito) horas diárias, em dias úteis, das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, a serem executadas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.	R\$ 378,90	R\$ 15.156,00
			TOTAL:	R\$ 15.156,00

Assinatura do Gerente de Contratações:

NSX SERVICOS E SOLUCOES LTDA Fone: (31)9995631516 Contato: Sidnei Martins Entrega: 20/07/2026 Data: 07/06/2026	40.00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização temporária de mão de obra para fornecimento de carregadores, por diária, destinados à execução de serviços de movimentação de mobiliário, caixas, documentos, materiais, equipamentos e demais bens patrimoniais entre os setores da sede do CRCMG, em decorrência das necessidades operacionais relacionadas às obras de revitalização e modernização da edificação. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade do CRCMG, podendo ser solicitada a disponibilização de um ou mais profissionais simultaneamente, de acordo com o volume e a complexidade das atividades de movimentação. A contratação contempla a estimativa de até 40 (quarenta) diárias de prestação de serviços, considerando jornada de 8 (oito) horas diárias, em dias úteis, das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, a serem executadas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
	TOTAL:			R\$ 10.600,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo os parâmetros utilizados a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/CT, bem como contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Contratações similares realizadas pela Administração Pública:

Órgão: Ministério das Comunicações
Item: Operador de Carga (Carregador)
Valor unitário: R\$ 8.294,98 (mensal)
Valor equivalente por diária: R\$ 276,49.

Órgão: Município de Turvo/PR
Item: Carregadores
Valor unitário: R\$ 350,00 por diária.

FORNECEDOR SELECIONADO: ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: VILENE APARECIDA BORGES FERREIRA CARVALHO em 09/07/2026

Assinatura do Gerente de Contratações:

Assinado por IZAIAS
ANGELO GOMES
(...926.156-...)
Data: 09/07/2026
16:37:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.430.583/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCCA EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GALBA	NUMERO 126	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 30.870-040	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOROCCA.COM.BR	TELEFONE (31) 9819-9047
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **11:15:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.430.583/0001-10
Razão social: ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: R GALBA 126 / GLORIA / BELO HORIZONTE / MG / 30870-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070308346215974760

Informação obtida em 09/07/2026 11:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 54.430.583/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:35 do dia 01/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2026.

Código de controle da certidão: **53CF.9ACB.15E7.51D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.430.583/0001-10

Certidão nº: 60563024/2026

Expedição: 09/07/2026, às 11:21:06

Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.430.583/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2026 11:21:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **54.430.583/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**

CPF/CNPJ: **54.430.583/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:40 do dia 09/07/2026 , com validade até o dia 08/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v2CgQ9K8O0cIyK2eqIdI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.430.583/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/03/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

- Voltar
- Gerar PDF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º	83
Dispensa n.º	14051
Objeto	Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda
Contratada	ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ	54.430.583/0001-10
Valor total	R\$ 10.200,00

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a instrução do presente processo administrativo, autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 10.07.2026
Hora : 15:31

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1478	10.07.2026	ESTIMATIVA	14051	1571	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES		5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1284	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			14051	0	
Favorecido					
Favorecido : 9371 - ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA			CNPJ / CPF : 54.430.583/0001-10		
Endereço : RUA GALBA 126			Bairro : GLÓRIA		
CEP : 30870-040		Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES (OPERADORES DE CARGA), SOB DEMANDA, PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÓVEIS, CAIXAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS. DISPENSA Nº 14051. Processo SEI nº 9079601110000125.000863/2026-53.			1	10.200,00	10.200,00
Valor por Extenso					
Dez Mil, Duzentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
21.652.750,00	8.326.648,02		10.200,00		13.315.901,98

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2026

Assinado por Mauro
Benedito Primeiro
(...100.946-...)
Data: 10/07/2026
16:09:02

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(...036.416-...)
Data: 10/07/2026 16:17:05

Assinado por MARIA DA
CONCEICAO BARROS
DE REZENDE LADEIRA
(...489.476-...)
Data: 13/07/2026 13:52:05

ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 47/2026

Ato de Designação de Fiscais de Contrato, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para executar as atividades de fiscais de contrato, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Fiscais de Contrato Designados		
Designação	Cargo/Função	Nome
Fiscal técnico	Assessor da Presidência	Rafael Ávila Lago
Fiscal técnico substituto	Operador de Microcomputador Sê	Leonardo Chaves Parreiras

Dados do contrato	
Modalidade e n.º Processo	Dispensa n.º 14051
Objeto	Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos, com jornada de 8 horas diárias.
Contratada	ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Art. 2º A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Contratações, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art.3º As atribuições dos fiscais de contrato designados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato, abrangendo as eventuais prorrogações.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 13/07/2026 10:41:22 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2HWEN-KFZ4N-ND7RQ-SCH26

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 13/07/2026 10:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/2HWEN-KFZ4N-ND7RQ-SCH26>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratações enquadradas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número da Dispensa de Licitação: 14051					
Objeto: Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda					
Data de início do processo: 01/07/2026					
Responsável pelo preenchimento: Vilene Aparecida					
Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD)	x			
2	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	x			
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.
4	Termo de Cientificação da Equipe de Planejamento, se for o caso			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.
5	Ato de Designação da Equipe de Planejamento, se for o caso			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.
6	Termo de Cientificação de Fiscais de Contrato	x			
7	Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.
8	Mapa de risco da etapa de planejamento e de seleção do fornecedor, se for o caso			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.
9	Mapa de risco da gestão do contrato	x			
10	Termo de Referência	x			
11	Indicação do código CATSER/CATMAT ou do item do catálogo eletrônico de padronização	x			15890
12	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa n.º 65/2021 (proposta de fornecedores, em mídia especializada ou sítios eletrônicos, pesquisa no PNCP ou de contratações similares da Administração Pública)	x			
13	E-mail formalizando a solicitação de proposta aos fornecedores, quando adotado este parâmetro	x			

14	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro?	x			
15	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados			x	Dispensado nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022.
16	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	x			
17	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do Sifac ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	x			
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)	x			
19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	x			
20	Ato de Designação dos Fiscais de Contrato	x			
21	Nota de empenho assinada pelo Presidente do CRCMG	x			
22	Autorização do Presidente do CRCMG para Contratação Direta	x			
23	Minuta de contrato ou instrumento hábil: empenho ou Ordem de Compra/Serviço	x			Ordem de serviço
24	E-mail ou parecer da Assessoria Jurídica validando a minuta de contrato, exceto quando utilizada minuta padronizada pela Assessoria Jurídica ou a contratação for formalizada por instrumento hábil: empenho ou Ordem de Compra/Serviço			x	Ordem de serviço
25	Contrato com visto do jurídico e assinado pelas partes, ou instrumento hábil: empenho ou Ordem de Compra/Serviço	x			Ordem de serviço
26	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	x			
Assinatura do responsável pelo preenchimento do checklist					

ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

	ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO	Nº 14051/2026
Dados do Fornecedor		
Nome/Razão ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA CPF/CNPJ: 54.430.583/0001-10 Contato: Alessandro Miranda Telefone: (31) 9 8252-0055 E-mail: administrativo1@gruporocca.com.br		

Objeto: Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos, com jornada de 8 horas diárias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação n.º 14051/2026.

ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	40 diárias	R\$255,00	R\$10.200,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA: Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105 CNPJ: 17.188.574/0001-38 Inscrição Estadual: Isento	R\$10.200,00
---	---------------------

CONDIÇÃO CONTRATUAIS:

- Os profissionais solicitados deverão ser disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após solicitação formal do CRCMG.
- Os serviços serão executados em dias úteis, preferencialmente das 8h às 17h, com intervalo de almoço de uma hora, podendo haver ajustes previamente acordados entre as partes.
- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- No preço deverão estar inclusas as despesas com tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
- O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG.
- Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais.
- Em caso de descumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Conforme Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Conforme Termo de Referência.

ALTERAÇÕES

11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CONDIÇÕES GERAIS

12. Aplicam-se à presente contratação as disposições do Termo de Referência e da Lei n.º 14.133/2021.

CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

FORO

14. 17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinatura pelo CRCMG

Assinado digitalmente por:

IZAIAS ANGELO GOMES

CPF: ***.926.156-**

Certificado emitido por AC SyngularID Multipla

Data: 14/07/2026 13:45:30 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R74WP-L6DHA-YTB4Z-BNV8F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 14/07/2026 13:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/R74WP-L6DHA-YTB4Z-BNV8F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Contrato nº 14051/2026



Última atualização 14/07/2026

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 14051 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 **Data de assinatura:** 14/07/2026 **Vigência:** de 14/07/2026 a 14/07/2027

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000078/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [17188574000138-1-000087/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos, com jornada de 8 horas diárias.

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.430.583/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir							

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.